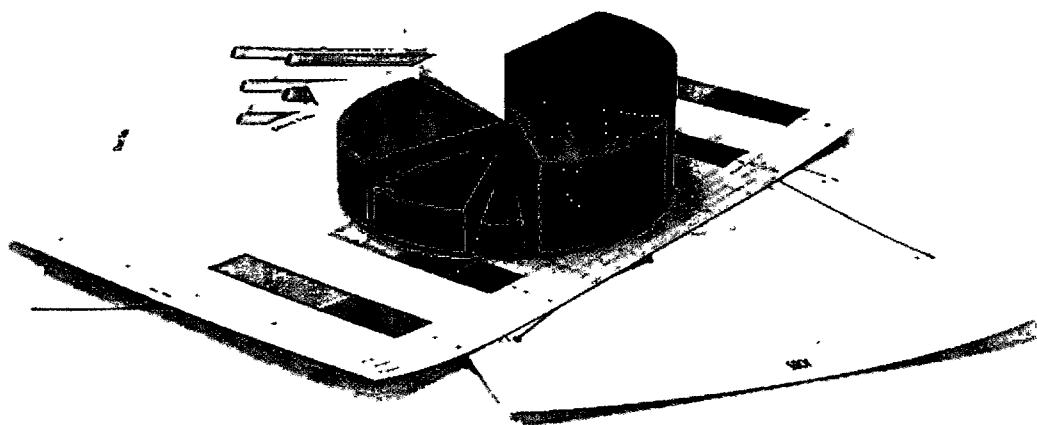


CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

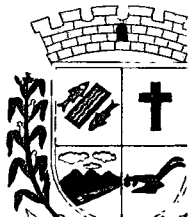


**RELATÓRIO
CONTROLE
INTERNO**

3º Quadrimestre de 2021



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 1

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 3º quadrimestre de 2021

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução

1Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

2 Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

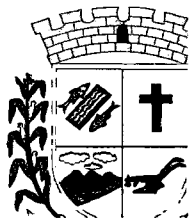
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

3 Artigo 89 - O(s) responsável(eis) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCESP).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no terceiro quadrimestre do exercício de 2021, compreendendo os meses de setembro a dezembro.

Conforme designado pela Portaria nº 18/2018, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo⁴;
 - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
 - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
 - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

⁴ Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

⁵ Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

⁶ Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

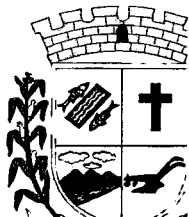
⁸ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

- I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 3

- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:

I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2021/2022:

- Presidente: Fernando Emílio Bertoni
- Vice-Presidente: Nathália da Silva Geraldo
- 1º Secretário: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

II) Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios – Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- José Luis Mola de Oliveira – 1º Membro de apoio
- Andreza de Oliveira Bezerra – 2º Membro de apoio

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

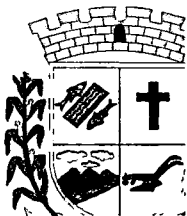
§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

⁹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

IV) Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado - Portaria nº 03/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

V) Responsável pela área de Finanças - Portaria nº 04/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

VI) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas - Portaria nº 05/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

VII) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos - Portaria nº 06/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

VIII) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara - Portaria nº 07/2021, de 04/01/2021

- Elisete Isabel do Prado Apolônio - Servidora efetiva

IX) Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº 08/2021, de 04/01/2021

- Andreza de Oliveira Bezerra - Servidora efetiva

X) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura - Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018

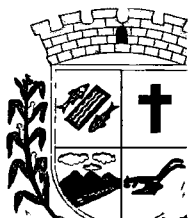
- Fernando Torresi de João Antônio - Servidor efetivo

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 - No dia 26 de outubro de 2021, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2022.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.499/2021), de 22/11/2021, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de setembro a dezembro de 2021:

Data	Ato	Suplementação/Anulação	Valor
01/12/2021	Ato da Mesa 17	Suplementação	R\$.4.000,00

Obs.: documento anexo 1

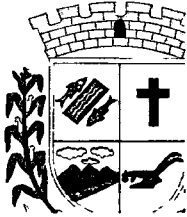
2.1.4 - O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 - As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2020, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

Cálculo do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura - Exercício de 2022

Receita / Especificações	Rec. Tributária Ampliada 2019	Art .29-A, I, CF - 7%
IMPOSTOS	R\$ 4.808.493,78	R\$ 336.594,56
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 793.913,79	R\$ 55.573,97
FPM	R\$ 13.229.378,68	R\$ 926.056,51
ITR	R\$ 1.025.259,42	R\$ 71.768,16
ICMS	R\$ 14.402.685,00	R\$ 1.008.187,95
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 2.339.943,48	R\$ 163.796,04
IPI EXP	R\$ 107.068,66	R\$ 7.494,81
CIDE	R\$ 19.870,26	R\$ 1.390,92
TOTAL	R\$ 36.726.613,07	R\$ 2.570.862,91

LIMITES	
Total das receitas 2020 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 36.726.613,07
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.570.862,91
Receita Corrente Líquida (31/12/2020)	R\$ 54.094.393,25
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 3.083.380,42
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

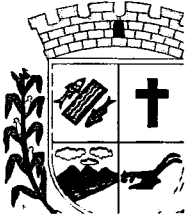
CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES	
Vencimentos Mensais	R\$ 47.285,74
Revisão Geral Anual	7,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 50.595,74
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 657.744,64
1/3 de Férias	R\$ 16.865,08
10 dias de Férias	R\$ 16.865,08
Total da Remuneração	R\$ 691.474,80
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 157.932,84
Cesta - 12 Meses (1.380,00)	R\$ 16.560,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 875.967,65

CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES	
Subsídio Mensal - 9 Vereadores	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
Total	R\$ 315.084,60

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Servidores	R\$ 875.967,65
Vereadores	R\$ 315.084,60
Total	R\$ 1.191.052,25

TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA	
Estimativa 2022	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.000,00
Reajuste	7,00%
Total Reajustado	R\$ 2.140,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 25.680,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 35.680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 2.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Jornal/Rádio	R\$ 15.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 2.000,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 67.500,00

OUTRAS DESPESAS COM SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO (LIMPEZA)	
Limpeza (terceirização)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

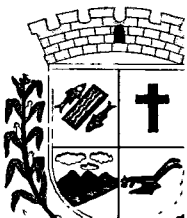
TOTAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Loca Sistemas/Manut.Site	R\$ 55.000,00
Teléfono fixo e Celular	R\$ 10.000,00
Manut.Prevent.Informat.	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 73.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 1.500,00

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 400.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$ 100.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza - Gen.Aliment	R\$ 10.000,00
Material Diverso	R\$ 5.000,00
Material de Expediente	R\$ 6.000,00
Material Eletro/Eletrônico	R\$ 5.000,00
Material de Informática	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 36.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

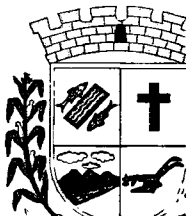
pág. 8

Estimativa para 2022

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.429.052,25	72,18%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 947.974,80	47,88%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 216.517,44	10,94%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 26.560,00	1,34%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	1,82%
3.3.90.34.00	Outras desp. de pessoal contratos de terceirização	R\$ 60.000,00	3,03%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,51%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,25%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 52.500,00	2,65%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Juridica	R\$ 73.000,00	3,69%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,08%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 35.680,00	1,80%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,51%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.680,00	1,30%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,76%
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,76%
01.031.0001.1.001	Ampliação/Reforma Prédio Câmara	R\$ 400.000,00	20,20%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00	20,20%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 100.000,00	5,05%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 100.000,00	5,05%
TOTAL		R\$ 1.979.732,25	
LIMITE DO ORÇAMENTO		R\$ 2.570.862,91	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 591.130,67	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		49,23%	

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.429.320,00	72,19%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 947.974,80	47,88%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 216.517,44	10,94%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 26.560,00	1,34%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	1,82%
3.3.90.34.00	Outras desp. de pessoal contratos de terceirização	R\$ 60.000,00	3,03%



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

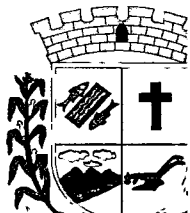
pág. 9

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,51%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,25%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 52.767,76	2,67%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00	3,69%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,08%
01.031.0001.2.003	Concessão de Adiantamentos	R\$ 35.680,00	1,80%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,51%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.680,00	1,30%
01.031.0001.2.004	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,76%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,76%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 400.000,00	20,20%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00	20,20%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 100.000,00	5,05%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 100.000,00	5,05%
TOTAL ORÇADO		R\$ 1.980.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)		R\$ 2.570.862,91	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 590.862,91	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)		5,39%	
PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL		2,2018%	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		49,2189%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.191.052,24	60%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 288.947,76	15%	
Obras e Equipamentos	R\$ 500.000,00	25%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.980.000,00	100%	

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2022

Segundo o **Ato da Mesa 14-A/2021 (documento anexo 2)**, que “DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”, o orçamento assim se apresenta:

Codeço	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.429.320,00	82,62%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 947.974,80	54,80%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 216.517,44	12,52%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 26.560,00	1,54%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,35%
3.3.90.34.00	Outras Desp. De Pessoal – Serv 3°	R\$ 60.000,00	3,47%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,58%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,29%



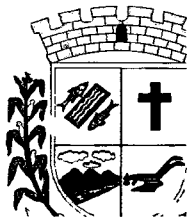
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 52.767,76	3,05%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00	4,22%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,09%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 35.680,00	2,06%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,58%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.680,00	1,48%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,87%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,87%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 400.000,00	20,20%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00	20,20%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 100.000,00	5,78%
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanentes	R\$ 100.000,00	5,78%
TOTAL		R\$ 1.980.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)		R\$ 2.570.862,91	
VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)		R\$ 840.862,91	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE		5,39%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		2,2018%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		49,2189%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.191.052,24	60%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 288.947,76	15%	
Obras e Equipamentos	R\$ 500.000,00	25%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.980.000,00	100%	

2.1.8 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2022

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes	=	Total:
R\$ 1.191.052,24 + R\$ 500.000,00 + R\$ 288.947,76	=	R\$ 1.980.000,00
Orçamento da Câmara para 2022	=	R\$ 1.980.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	=	R\$ 1.386.000,00
Diferença Do Percentual / Limite das Receitas: 7% - R\$.2.570.862,91, em relação ao valor orçado para o exercício de 2021 (R\$.1.980.000,00) = R\$.590.862,91.		
Ou seja, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.		



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

3 - REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER

EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 3**), conforme quadro abaixo:

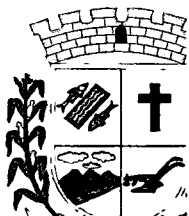
Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
Setembro/2021	10/09/2021	127.500,00	127.500,00
Outubro/2021	15/10/2021	127.500,00	255.000,00
Novembro/2021	12/11/2021	127.500,00	382.500,00
Dezembro/2021	07/12/2021	127.500,00	510.000,00
	----	TOTAL	510.000,00

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **terceiro quadrimestre** de 2021, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
Setembro/2021	304.853,67	127.500,00	21.929,25	119.958,34	334.324,58
Outubro/2021	334.324,58	127.500,00	19.554,02	108.810,58	372.568,02
Novembro/2021	372.568,02	127.500,00	29.120,80	142.079,57	387.109,25
Dezembro/2021	387.109,25	127.500,00	20.438,39	212.221,79	*17.571,78

**valor já descontado da devolução ao Executivo no valor de R\$.305.254,07*

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

receitas extraorçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extraorçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra Orçamentárias (-)	Saldo Caixa / Bancos (-)
Setembro/2021	432.353,67	21.929,25	105.284,46	14.673,88	334.324,58
Outubro/2021	461.824,58	19.554,02	95.322,34	13.488,24	372.568,02
Novembro/2021	500.068,02	29.120,80	125.726,06	16.353,51	387.109,25
Dezembro/2021	514.609,25	20.438,39	114.853,53	97.368,26	*17.571,78
Totais	1.908.855,52	91.042,46	441.186,39	141.883,89	1.111.573,63

*valor já descontado da devolução ao Executivo no valor de R\$.305.254,07

4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (seis) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, sendo que 01 (um) servidor exerce atualmente cargo de comissão, regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
TOTAL	09	01	10	06	04

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

4.2.1 – Foram realizados os pagamentos de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia aos servidores Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 26/2021), e José Luís Mola de Oliveira (Portaria 27/2021).

4.2.2 – Foram concedidas férias de 10 dias para os servidores Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 30/2021), 20 dias para Marcelo Eduardo Donati (Portaria 32/2021), 20 dias de férias para Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 34/2021), 10 dias de férias para Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 35/221), 20 dias de férias para Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 36/2021) e 20 dias de férias para José Luís Mola de Oliveira (Portaria 38/2021).

4.2.3 – Foi concedida parte de licença-prêmio (40 dias) à servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 33/2021).

4.2.4 - Não houve pagamento de horas extras.

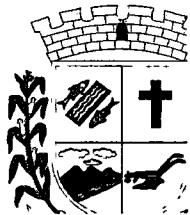
4.2.5 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.6 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2020 no Diário Oficial do Município, no início do ano de 2021, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.7 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.8 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2021** (até 20 de março de 2021, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2021** (até 27/02/2021) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2020.*

4.2.9 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.



4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares

Período	Repasse R\$	Limite 70% R\$	Total c/ Folha R\$	% da Folha	Saldo R\$
Séptembro	127.500,00	89.250,00	80.992,32	63,5234%	8.257,68
Outubro	127.500,00	89.250,00	67.987,47	53,3235%	21.262,53
Novembro	127.500,00	89.250,00	90.908,59	71,3008%	-1.658,59
Dezembro	127.500,00	89.250,00	66.916,07	52,4832%	22.333,93
Total	510.000,00	357.000,00	306.804,45	Media: 60,158%	50.195,55

4.3.1 – O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018, 2019 e 2020, que houve pagamentos para servidor acima do subsídio fixado para o Prefeito Municipal no exercício de 2018 a 2020, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas, as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

4.3.2 - Já foi realizada a devolução integral aos cofres públicos da diferença dos valores referentes ao exercício 2018; já foi iniciada (em 2021) a devolução referente ao exercício de 2019. E a partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do servidor, ficando abaixo do teto do prefeito de Fartura.

4.3.3 - Conforme comprova o **documento anexo 4**, as contas do exercício 2018 já se encontram regularizadas, com a diferença citada acima integralmente devolvida aos cofres públicas e as contas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas.

4.3.4 - Em relação ao exercício de 2016, o Tribunal de Contas emitiu certidão comunicando trânsito em julgado das contas, conforme **documento anexo 5**.

4.3.5 – O Tribunal de Contas apontou, **no relatório de 2020**, que as gratificações pagas pela Câmara a alguns funcionários foram fixadas de



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

forma subjetiva, de acordo pela Lei Complementar nº 03/2018, atribuindo percentual sobre a remuneração base dos servidores. E o Tribunal aponta que tais gratificações por função não devem ser atreladas ao vencimento de seus ocupantes e sim devem estar relacionadas às naturezas dos cargos assumidos. Compete à Câmara alterar a lei vigente, visando sanar este problema.

Em conversa com o Diretor da Câmara e com o Procurador Jurídico, constatou-se que tal alteração **não seria possível de ser realizada no corrente exercício**, tendo em vista que estava em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, a qual prescreve a proibição de condutas inerentes ao Poder Público que acarretem o aumento de gastos dos cofres públicos. No entanto, restou certo a elaboração de projeto de lei sobre tema atendendo às determinações do Tribunal de Contas para envio e apreciação do Presidente a fim de ser votada no exercício de 2022.

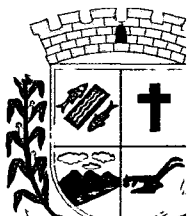
4.4 - Despesas Previdenciária - Contribuição para a RGPS - Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional - Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Setembro	15.676,32	5.311,52	307,62	20.680,22
Outubro	14.222,32	5.316,96	307,62	19.231,66
Novembro	14.442,55	5.317,41	307,62	19.452,34
Dezembro	14.208,21	5.316,96	307,62	19.217,55

4.5 - Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Regulares

Mês	Servidores / Vereadores R\$	Total Acumulado R\$
Setembro	7.505,22	7.505,22
Outubro	5.496,08	13.001,30
Novembro	10.793,17	23.794,47
Dezembro	5.496,08	29.290,55
TOTAL DO QUADRIMESTRE		29.290,55

4.6 - Empréstimo Consignado - Vereadores / Servidores - Despesas Regulares



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

Mês	Caixa E. Federal S/A	Valor Total Mensal
Setembro	5.781,01	5.781,01
Outubro	5.781,01	5.781,01
Novembro	6.063,19	6.063,19
Dezembro	6.063,19	6.063,19

4.7 - Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Valor Total Acumulado
Setembro	307,62	307,62
Outubro	307,62	615,24
Novembro	307,62	922,86
Dezembro	307,62	1.230,48

5 - PATRIMÔNIO

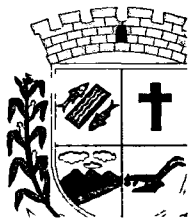
5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 - **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 08/2021, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

5.2 - Aquisições do Terceiro Quadrimestre de 2021:

Mês/Ano	Característica do equipamento	Descrição do equipamento	Localização	Valor
12/2021	Eletro-eletrônico	Notebook Acer Nitro 5 Intel	Sala do encarregado de	R\$.6.440,00



		Core i5 8GB 1TB HD 256GB SSD 15,6 placa NVIDIA Geforce 1650 4GB	redação e informática	
--	--	---	--------------------------	--

6 - ALMOXARIFADO

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

6.2 - Gestão de compras

6.2.1 - Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, e o funcionário José Luis Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03, de 04/01/2021.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;

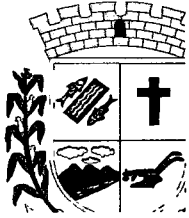
6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 - Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <https://www.camarafartura.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7 - LICITAÇÕES

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no terceiro quadrimestre de 2021.

7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
08/2021	22/11/2021	30/11/2021 a 29/11/2022	R\$.400,00 mensais	Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda.	Internet Fibrã Ótica Com velocidade "Full Duplex" de 200 Mbps
09/2021	30/11/2021	Não se aplica	R\$.10.600,00	JCG Engenharia Projetos Construções e Instalações Elétricas Ltda.	elaboração de projetos e planilhas para ampliação da Câmara Municipal de Fartura (4 salas)

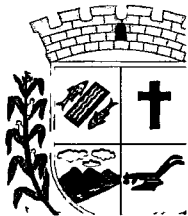
7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 - Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem, registrados conforme relação acima, e alguns estão materializados, **faltando algumas assinaturas das partes.**

7.3 - Relação dos Processos de Inexigibilidades

7.3.1 - Não houve no período.

7.4 - Relação dos Processos de Dispensas e Convites

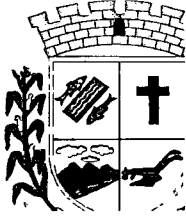


CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
32/2021	Aquisição de peças para substituição e reparos em impressora da Secretaria	Não se aplica	F. T. Informatica Ltda – Me	R\$.109,00	Homologado e Adjudicado
33/2021	Manutenção e substituição de peças para reparos em impressora da Secretaria	Não se aplica	F. T. Informatica Ltda – Me	R\$.150,00	Homologado e Adjudicado
34/2021	Aquisição De Limpa Pedras para Copa/Cozinha	Não se aplica	Casa Das Tintas Itapeva Ltda.	R\$.120,00	Homologado e Adjudicado
35/2021	Serviços de assessoria de imprensa e comunicação para o Legislativo	Prejudicado	—	—	Cancelado
36/2021	Materiais e peças para substituição na viatura oficial	Não se aplica	Proeste Comércio Importação Ltda.	R\$.588,30	Homologado e Adjudicado
37/2021	Serviços de substituição de peças e manutenção diversa do veículo oficial	Não se aplica	Proeste Comércio Importação Ltda.	R\$.846,00	Homologado e Adjudicado
38/2021	Aquisição de leitores de cartão digital para administração da Câmara	Não se aplica	V. A. De Souza Lima - Me	R\$.240,00	Homologado e Adjudicado
39/2021	Seguro do veículo da Câmara	Anual	Porto Seguro Cia De Seguros Gerais	R\$.1.712,01	Homologado e Adjudicado
40/2021	Serviços de solda em junção de mastros de bandeiras	Não se aplica	Eduardo Vieira Palma – Mei	R\$.120,00	Homologado e Adjudicado
41/2021	Serviços de higienização da Viatura Oficial Do Poder Legislativo	Não se aplica	Francisco Rocha Neto Lava Rapido - Me	R\$.150,00	Homologado e Adjudicado
42/2021	Serviços de Internet Fibra Ótica Com velocidade "Full Duplex" em link dedicado de 200 Mbps	30/11/2021 a 29/11/2022	Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda.	R\$.4.800,00	Homologado e Adjudicado
43/2021	Serviços de elaboração de projetos e planilhas para ampliação da Câmara Municipal de Fartura	Imediata	JCG Engenharia Projetos Construções e Instalações Elétricas Ltda.	R\$.10.600,00	Homologado e Adjudicado
44/2021	Aquisição de certificado digital A-1 – CNPJ	Não se aplica	Certisign Certificadora Digital S/A	R\$.249,90	Homologado e Adjudicado
45/2021	Aquisição de refletor para iluminação dos pavilhões da Câmara Municipal	Não se aplica	Alexandre De Oliveira Eletrica	R\$.652,90	Homologado e Adjudicado
46/2021	Aquisição de material elétrico/eletônico para decoração da Câmara	Não se aplica	Helio Valter Rodrigues	R\$.216,95	Homologado e Adjudicado
47/2021	Aquisição de notebook Gamer Acer Intel Core i15, 8gb RAM, 1Tb de HD, 256 GB SSD, tela 15,6" Nvidia GeForce GTX 1650 4GB p/ sala do Supervisor de Redação e Informática	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro - Mei	R\$.6.440,00	Homologado e Adjudicado
48/2021	Licenças de antivírus para computadores da Câmara Municipal	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro - Mei	R\$.500,00	Homologado e Adjudicado
49/2021	2 Memórias RAM DDR3 4 GB; 2 SSD 240 GB; e 1 fonte real ATX 500w	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro - Mei	R\$.1.530,00	Homologado e Adjudicado
50/2021	Serviços diversos realizados na Câmara no decorrer do exercício de 2021	Não se aplica	Fabiane Caroline De Oliveira Rocha	R\$.396,00	Homologado e Adjudicado
51/2021	Material diversos para copa e cozinha	Não se aplica	Comercial De Eletrodomesticos A.L. Ltda.	R\$.219,00	Homologado e Adjudicado
52/2021	Material Diverso Para Uso De Copa E Cozinha	Não se aplica	Comercial De Eletrodomesticos A.L. Ltda.	R\$.105,00	Homologado e Adjudicado
53/2021	Material Elétrico Para Manutenção da Câmara	Não se aplica	Comercial Garbel Ltda.	R\$.190,15	Homologado e Adjudicado
54/2021	Aquisição De Cabo E Pregos Para Manutenção Do Prédio	Não se aplica	Comercial Garbel Ltda.	R\$.318,42	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – Analisando os processos do terceiro quadrimestre de 2021, verificamos que estão formalizados e quase todos estão assinados, **faltando assinaturas em alguns**. Ademais, contêm as cotações de preços de mercado,



as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão apensadas nos respectivos processos.

8 - CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audep.

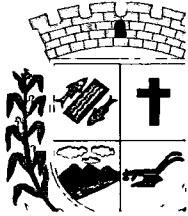
8.1.1 - Os pagamentos ocorrem sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audep de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audep e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 3º quadrimestre de 2021 (setembro a dezembro) foram publicados no diário oficial do município



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 21

e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audeps, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 6)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que loca os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 – Alertas em relação ao Sistema Audeps são visualizados e analisados.

8.1.8 – Audeps - Fase 3 – Pessoal – Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 – Audeps - Fase 4 – Licitações – Estão sendo regularmente informadas.

9 - GESTÃO FISCAL

9.1 – Os gastos com pessoal no período (3º quadrimestre de 2021) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
62.050.318,98	3.723.019,14	1.086.265,13	1,75

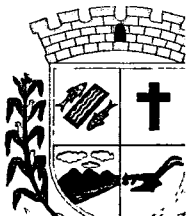
10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

10.1 – Adiantamentos

10.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

O reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é realizado através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

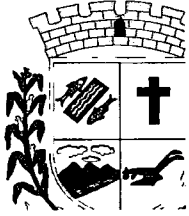
pág. 22

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É realizada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do responsável pelo Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevistas e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.3 – Este Controle Interno, seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifesta-se sobre o mérito das despesas realizadas, e informa que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 23

mais sejam efetuadas com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareceres realizados em todos os processos de adiantamento.

11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

11.1 - Portal da Transparência

11.1.1 - Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <https://www.camarafartura.sp.gov.br/portal-da-transparencia/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

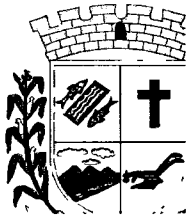
11.1.2 - A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de **quase** todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado. Observamos que faltam alguns contratos no portal e já comunicamos o setor responsável.

11.2 - SIC

11.2.1 - O SIC (serviço de informação ao Cidadão) encontra-se implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** também regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.



11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria:

12 – RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Sobre o relatório do 2º quadrimestre:

Em relação ao item **4.3.5**, este Controle já recomendou ao presidente que altere, neste ano de 2022, via projeto de lei votado pelo legislativo, a forma de gratificação aos servidores da Câmara.

Os contratos de 2021 citados (itens **7.2.2** e **7.4.1**), faltantes de assinaturas e/ou de formalizações já foram regularizados.

Sobre os processos de adiantamento (item **10.1.3**), este Controle prossegue alertando que algumas despesas tem cunho ordinário.

Segue cópia do Memorando 04/2021 do Presidente da Câmara ao Diretor Geral cobrando providências acerca do relatório do 2º quadrimestre de 2021 (**documento anexo 7**).

13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

- a) Sobre o item **4.3.5**, este Controle continua recomendando ao presidente que altere, através de aprovação do plenário, a lei vigente neste legislativo visando corrigir a forma de pagamento das gratificações aos servidores da Câmara Municipal de Fartura. Assim que o projeto estiver em tramitação e/ou aprovado, informaremos no relatório deste controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 25

b) há alguns contratos de 2021 que faltam assinatura das partes, conforme atestado no item **7.2.2**. Recomendamos ao Presidente que cobre o setor competente e os responsáveis.

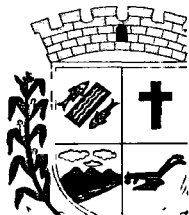
c) assim como no item **7.4.1**, alguns processos firmados no período carecem de assinaturas de partes e/ou de testemunhas, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;

d) em relação aos processos de adiantamento, segundo o item **10.1.3**, este controle emite pareceres alertando para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de maneira ordinária, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.

e) ainda sobre o item adiantamento, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores continuem sendo devidamente justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros realizados, bem como documentos e matérias que confirmem a obtenção de resultados e verbas para nosso município.

f) ainda sobre o item adiantamento, apurar com o setor competente sobre a questão das despesas sob o regime de adiantamento, devido ao Tribunal notar ausência de levantamento de preços no mercado com ao menos três fornecedores.

g) como informando no item **11.1.2**, estão faltando alguns contratos em PDF no Portal da Transparência. Tais contratos estão devidamente assinados, porém não estarem listados no portal constitui falta de transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 26

14 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no terceiro quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com algumas inconsistências, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do primeiro quadrimestre de 2022, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

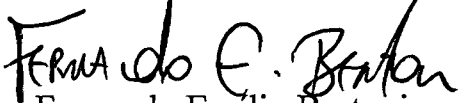
É o relatório.

Fartura, 09 de fevereiro de 2022.


Marcelo Eduardo Donati
-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 16 / 03 / 2022


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

A NEXO 1

Ato da Mesa N.º 17/2021,
de 01 de dezembro de 2021

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, Resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.2.002 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.002 - Manutenção de Concessão de Adiantamento	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.3.90.33.00.013 - Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 4.000,00
Total.....	R\$ 4.000,00

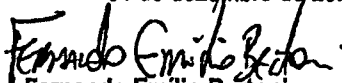
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

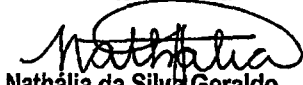
01.031.0001.2.002 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.002 - Manutenção de Concessão de Adiantamento	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.014 - Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 4.000,00
Total.....	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
01 de dezembro de 2021


Fernando Emílio Bertoni
-Presidente da Câmara-


Nathália da Silva Geraldo
-Vice-Presidente-


João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-


Dário Martins de Freitas
-2º Secretário

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Moraes de Oliveira
-Diretor Geral-

8

Decreto/Lej: 000017/2021 Emissão: 01/12/2021

(*) Créditos Adicionais (Suplementar ou Especial)

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
01/12/2021	5.010100.013	CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.33.00	01.000.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC ANUL. DOTAÇÃO		3.936,27	4.000,00	7.936,27
Totais :							3.936,27	4.000,00	7.936,27

(-) Reduções de Dotações Orçamentárias

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
01/12/2021	5.010100.014	CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00	01.000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FISS ANUL. DOTAÇÃO		5.971,59	4.000,00	1.971,59
Totais :							5.971,59	4.000,00	1.971,59

	Anul. Dotação	Transf. Direta	Edomo	Sub-Total	Superávit Fin.	Exc. Arrecad.	Oper. Crédito	Total do Crédito	Total Geral
SUPLEMENTAR	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
REDUZIR	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00					4.000,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
								Acréscimos	
								Reduções	
								Total	

* FICHAS JÁ ATUALIZADAS *



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

A NEXO 2

ATO DA MESA N.º 14-A/2021,

De 22 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

A T O:


Art. 1º Fica estabelecido o orçamento das dotações reservadas a Câmara Municipal de Fartura para incorporação ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, que será parte integrante da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fartura para o exercício de 2022", obedecidas às prescrições da Lei Federal nº 3.420/64 e dispositivos constitucionais vigentes.

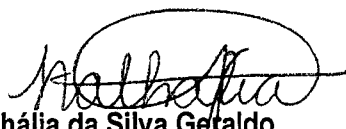
P. Único. Serão tomadas como base/limite para cálculo do orçamento, a receita ampliada considerada para o referido cálculo referente ao exercício financeiro de 2020, observadas as estampas do Art. 29-A, I da CF, especificamente as disposições dos Arts. 158 e 159 da CF, em conformidade com quadro anexo, que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

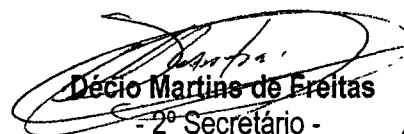
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
30 de julho de 2021


Fernando Emílio Bertoni
- Presidente -


Nathália da Silva Geraldo
- Vice – Presidente -


João Alexandre Buranello Sobrinho
- 1º Secretário -


Décio Martins de Freitas
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola De Oliveira
-Diretor Geral-

ANEXO 3

13 JAN 2022
14:49:28

Câmara Municipal de Fartura

Micromap®
GA121718
Pag: 1/1

::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/09/2021 à 31/12/2021

- Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido
10/09	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00
			Totais do Mês	09/2021	0,00
15/10	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00
			Totais do Mês	10/2021	0,00
12/11	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00
			Totais do Mês	11/2021	0,00
07/12	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00
			Totais do Mês	12/2021	0,00
(-) Total Geral Concedido		0,00	(+) Total Geral Recebido	510.000,00	Diferença
					510.000,00

8

8

Recorte enviado para você

De <grifon@grifon.com.br>
Para <contato@camarafartura.sp.gov.br>
Data 2021-11-04 10:25

ANEXO 4



Grifon

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 04/11/2021

PODCAST JURÍDICO

Em casa, no trabalho, no trânsito, no notebook ou celular.
Aqui, você fica por dentro do mundo jurídico com temas atualizados.

Com Doutor Ricardo Victalino - Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon



O aumento de alíquota da contribuição previdência dos servidores públicos exige estudo prévio?

#196

Clique e ouça

PARA

04/11/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo

DESPACHOS

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

SAMY WURMAN.

04/11/2021-PROCESSO: 00004769.989.18-7. ÓRGÃO: **CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA** (CNPJ 49.886.187/0001-61). INTERESSADO(A): ANTONIO DORIVETI GABRIEL . ASSUNTO: Contas de Câmara . EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-16. À **CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA**, em atenção ao determinado na decisão proferida pela e. Segunda Câmara em sessão de 15/09/2020, apresenta documentos comprobatórios da restituição de valores pagos acima do teto constitucional a um servidor e requer a quitação do responsável pelas contas do exercício de 2018 da Edilidade de Fartura. Ciente. Encaminhe-se os autos à UR-5 para verificar a legitimidade dos documentos juntados ev. 188 e a suficiência do valor recolhido. Publique-se e cumpra-se.

[CodGrifon: 169368388]



CONHEÇA O NOVO CURSO ON-LINE
TRIBUTOS MUNICIPAIS

Doutor Ricardo Victalino
Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon

BIBLIOTECA
NACIONAL
ROA

CLIQUE AQUI

© Grifon Brasil Assessoria Ltda

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São Paulo-SP

CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-8100

E-mail:

grifon@grifon.com.br

8

8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA – UR-16



PROCESSO: TC-4769.989.18-7

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Fartura

RESPONSÁVEL: Antonio Doriveti Gabriel

ASSUNTO: Contas de Câmara

Senhora Diretora Técnica de Divisão da UR-16 - Itapeva,

Em cumprimento à r. determinação do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Samy Wurman (Evento 221.1), providenciamos a provisão de quitação, conforme publicação no D.O.E. de 07/12/2021, ora juntada.

Diante do exposto, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria, para encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Conselheiro Robson Marinho.

UR-16 - Itapeva, 07 de dezembro de 2021.

Juliana Cyrineu Fernandes
Auxiliar Técnica da Fiscalização

globomail pro

ANEXO

REL. 3º QUADR 2021

Assunto Recorte enviado para você

De <grifon@grifon.com.br>

Para <camarafatura@globo.com>

Data 29/09/2021 9:30



Grifon

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 29/09/2021



CONHEÇA O NOVO CURSO ON-LINE

TRIBUTOS MUNICIPAIS

Dr. Ricardo Victalino
Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon



CLIQUE AQUI

PARA

29/09/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA

SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo - Acompanhamentos

ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas. JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CÂMARA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

28/09/2021-60 TC-004534.989.16-5 **Câmara Municipal: Fartura**. Exercício: 2016. Presidente: João Batista Massaruti. Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalizada por: UR-16. Fiscalização atual: UR-16. Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

[CodGrifon: 166792872]



LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021



O NOVO CURSO DE LICITAÇÃO É UM SUCESSO

CONFIRA O VÍDEO DO DOUTOR RICARDO VICTALINO

CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR

© Grifon Brasil Assessoria Ltda

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São

Paulo-SP

CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-8100

E-mail:

grifon@grifon.com.br



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

ANEXO 5

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão, publicado no DOE de 20/11/2021, juntado no evento 136 do processo TC-004534.989.16-5, transitou em julgado em 13/12/2021. Cartório do Gabinete do Conselheiro Renato Martins Costa, em 17 de dezembro de 2021. ALCIR HENRIQUE CILI – Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa.

8

rbra

http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-MCRU-C6J2-5B7F-C9QW



Câmara Municipal de Fartura

ANEXO 6

**RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Quadrimestre de 2021**

Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021

RGF - ANEXO I (Art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 248, de 30/04/2010

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.086.265,13	0,00
Pessoal Ativo	1.053.380,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	32.884,98	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.086.265,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.086.265,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	62.050.318,98
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.086.265,13	1,75
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	3.723.019,14	6,00
Limite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	3.536.868,18	5,70
Limite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	3.350.717,22	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Fartura, 19/01/2022

Fernando Emilio Bertoni
Presidente

Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1

Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno



Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
Referente ao 3º Quadrimestre de 2021 - Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Natureza	Nome	Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO												Total
		jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.512,13	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	1.086.265,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	83.512,13	86.469,29	92.907,71	80.475,96	80.475,96	86.387,30	81.203,50	87.458,23	96.668,64	82.209,79	114.487,36	81.124,28	1.053.390,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	83.512,13	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	1.086.265,13
3.1.90.11.00	Vencim. Vantag.Fixas-P.Chil	59.266,72	71.861,71	78.815,01	66.383,26	66.383,26	72.072,49	66.981,18	72.630,57	80.992,32	67.987,47	90.908,59	66.816,07	871.198,65
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.245,41	14.607,58	14.092,70	14.092,70	14.092,70	14.314,81	14.222,32	14.827,66	15.676,32	14.222,32	23.576,77	14.208,21	182.181,50
3.3.90.34.00	Terceliz. Mão de Obra(Limpeza)	0,00	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	828,28	2.531,66	2.531,66	5.063,32	32.884,98
Total do Órgão		83.512,13	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	1.086.265,13
Total Geral		83.512,13	89.587,87	96.026,29	83.594,54	83.594,54	89.505,88	84.322,08	90.576,81	97.596,92	84.741,45	117.019,02	86.187,60	1.086.265,13

Fartura, 19/01/2022

Fernando Emilio Bertoni
Presidente da Câmara

Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1

Marcelo Eduardo Donati
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 6º Bimestre de 2021 - Período: 01/10/2021 a 31/12/2021 - Dados Consolidados

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2021

REO - ANEXO II (LRF, Art. 53, inciso I) - Dados NÃO CONSOLIDADOS; CÂMARA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	11º ANTERIOR JANEIRO/2021	10º ANTERIOR FEVEREIRO/2021	9º ANTERIOR MARÇO/2021	8º ANTERIOR ABRIL/2021	7º ANTERIOR MAIO/2021	6º ANTERIOR JUNHO/2021	5º ANTERIOR JULHO/2021	4º ANTERIOR AGOSTO/2021	3º ANTERIOR SETEMBRO/2021	2º ANTERIOR OUTUBRO/2021	1º ANTERIOR NOVEMBRO/2021	MÊS ATUAL DEZEMBRO/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.097.456,50	5.169.897,49	7.431.323,60	4.557.177,25	5.175.119,95	6.148.316,93	6.026.097,91	6.043.484,79	6.161.276,92	6.376.689,21	7.252.616,71	70.590.959,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias de IPTU	310.533,00	496.374,72	1.357.479,54	489.508,62	430.090,85	428.444,51	545.281,94	484.914,24	522.142,18	435.049,87	789.267,30	6.698.470,36	
ISS	36.269,06	199.064,78	992.350,77	106.066,01	116.771,98	130.251,69	140.811,31	121.871,70	125.459,10	50.154,40	205.747,14	2.344.227,46	
ITBI	130.862,35	114.622,49	112.896,98	124.534,86	108.241,42	98.154,03	142.006,85	152.340,42	161.855,34	209.344,02	212.716,23	1.697.109,84	
IRRF	36.662,35	63.100,74	100.800,25	51.411,95	77.742,83	81.896,58	82.856,64	68.905,92	103.741,60	84.665,20	61.200,04	843.029,30	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias de Contribuições	59.507,14	59.596,63	56.415,11	60.763,35	59.091,99	60.408,08	61.395,89	59.755,18	61.559,85	66.500,07	176.732,62	897.895,71	
Receita Patrimonial	47.932,10	61.020,10	69.326,45	144.710,45	66.242,65	79.633,95	63.399,55	81.932,02	70.527,50	84.236,12	82.871,27	926.218,05	
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.618,05	51.665,31	50.535,68	54.287,95	51.772,31	51.854,38	52.390,99	48.598,20	48.084,88	56.408,61	61.125,60	628.236,03	
Outras Receitas Patrimoniais	10.197,16	9.040,29	12.019,80	9.512,91	16.455,86	25.952,96	36.683,68	45.478,37	47.530,02	59.304,91	101.231,08	399.686,84	
Receita Agropecuária	4.674,51	1.399,28	1.769,92	4.238,33	8.999,92	16.618,10	21.525,09	31.162,74	41.654,83	49.374,93	84.175,63	310.760,20	
Receita Industrial	6.522,64	7.701,01	10.249,88	6.276,58	7.455,94	9.434,88	5.620,94	9.157,55	6.875,09	9.929,88	7.045,43	88.916,64	
Receita de Serviços	5.596.906,27	4.572.753,08	5.979.639,32	3.982.687,49	4.844.217,05	5.568.977,82	5.350.303,91	4.430.933,78	5.517.769,70	5.793.344,71	6.208.545,05	62.294.522,32	
Transferências Correntes	1.459.364,78	1.912.857,17	1.282.147,98	1.340.398,66	1.510.962,48	1.903.686,82	1.522.056,34	1.185.329,35	1.331.995,80	1.729.898,44	2.575.291,66	19.257.213,76	
Cota-Parte do FPM	1.424.811,05	940.490,56	2.173.851,08	1.233.879,99	1.408.764,18	1.949.695,51	1.879.674,62	1.462.519,74	1.661.022,16	2.044.211,13	1.872.371,86	19.056.476,98	
Cota-Parte do ICMS	983.710,55	451.531,38	334.177,55	108.758,64	90.428,78	130.210,32	88.922,60	98.973,60	70.150,61	64.550,58	90.995,07	2.590.184,35	
Cota-Parte do IPVA	20.170,40	2.371,00	6.319,07	950,32	1.332,78	3.275,43	4.121,78	27.894,54	220.576,82	43.250,64	36.780,14	374.178,88	
Transferências de L.C. 87/1988	12.784,35	10.669,43	11.276,89	12.776,69	11.568,43	12.628,07	9.996,90	12.633,44	13.255,23	12.514,86	11.521,86	142.617,88	
Transferências de L.C. 61/1989	1.179.032,12	710.077,07	1.320.469,57	681.375,09	804.159,81	919.594,16	1.053.997,41	826.388,71	930.749,27	1.137.284,91	879.955,76	11.410.392,25	
Outras Transferências Correntes	537.233,04	544.816,50	851.396,18	606.455,90	715.787,49	681.023,91	791.532,25	806.694,40	1.390.019,79	771.634,15	841.828,71	9.462.458,24	
Outras Receitas Correntes	117.202,03	31.034,28	31.650,26	21.282,28	29.569,47	43.975,83	41.437,39	35.564,20	25.772,03	27.590,11	142.348,60	672.064,42	
DEDUÇÕES (II)	776.526,17	663.571,89	761.554,20	534.951,91	625.719,90	626.769,51	700.954,55	559.569,81	659.399,87	776.864,84	721.451,19	7.990.640,99	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (1)													
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários (2)													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB (3)	776.526,17	663.571,89	761.554,20	534.951,91	625.719,90	626.769,51	700.954,55	559.569,81	659.399,87	776.864,84	721.451,19	7.990.640,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.311.528,33	4.487.285,60	6.669.769,40	4.018.226,24	4.549.399,44	5.541.547,42	5.350.303,91	4.481.914,98	5.501.878,95	5.616.823,37	6.531.165,52	62.600.318,98	

Obs: Receitas Intra-Orçamentárias NÃO compõem este Relatório (1) Receitas RPPS: 121801*, 121802*, 1321* (2) Receitas PREFEITURA: 121803*, 121804*, 199003* (3) Cod.Contab. 6.2.1.3.1.01*

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	11º ANTERIOR JANEIRO/2021	10º ANTERIOR FEVEREIRO/2021	9º ANTERIOR MARÇO/2021	8º ANTERIOR ABRIL/2021	7º ANTERIOR MAIO/2021	6º ANTERIOR JUNHO/2021	5º ANTERIOR JULHO/2021	4º ANTERIOR AGOSTO/2021	3º ANTERIOR SETEMBRO/2021	2º ANTERIOR OUTUBRO/2021	1º ANTERIOR NOVEMBRO/2021	MÊS ATUAL DEZEMBRO/2021	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)													
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)													
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (I) - (IV) - (V) - (VI)	5.311.528,33	4.487.285,60	6.669.769,40	4.018.226,24	4.549.399,44	5.541.547,42	5.350.303,91	4.481.914,98	5.501.878,95	5.616.823,37	6.531.165,52	62.600.318,98	

Receita Corrente Líquida (R. C. L.): 62.050.318,98

Josilene Farias
Prefeito Municipal

Sandro Eduardo da Cunha Góes
Contador Municipal
CPF nº 182.767.610-3

Mariana Zaria Rosolen
Resp. Controle Interno
CPF nº 401.371.089-93



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

A N E X O 7

Fartura, 24 de setembro de 2.021.

Memorando n.º 004/Presidência da Câmara

Ilmo. Sr.

José Luiz Mola de Oliveira

Diretor Geral

Câmara Municipal de Fartura – SP

Recebi em
20/09/2021
José Luis Mola de Oliveira
Diretor Geral
RG. 15.258.783
CPF 051.918.978-70

Ref.: Notícia e cobra providências quanto aos
apontamentos do Controle Interno

Venho pelo presente noticiá-lo a respeito das recomendações realizadas pelo Controle Interno referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2.021, mais especificamente constante no item “13 – Recomendações”.

Aproveito a oportunidade para pleitear que Vossa Senhoria adote junto aos setores administrativos responsáveis as providências necessárias para as devidas correções e, posteriormente, forneça os esclarecimentos sobre as modificações adotadas.

Atenciosamente.

Fernando Emílio Bertoni

- Presidente -